



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 – CMG.
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 – SESMA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022 – SESMA.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1020083.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA NC COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

OO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 042.691.858-48, portador da Carteira de Identidade nº 9916, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NC COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 08.016.893/0001-75, sediada na Avenida Roberto Camelier, Nº 439, bairro: Jurunas, CEP Nº 66.033.640, Belém/PA, telefone: (91) 3366-0500, e-mail: nclocadora.financeiro@gmail.com, representada pela Sra. MARIA AMÉLIA DE PONTES, CPF Nº 110.259.212-91, RG Nº 6363507, neste ato, denominada por CONTRATADA, RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rescisão tem por objeto rescindir de forma amigável o Contrato Administrativo nº 028/2022 - CMG, oriundo do Pregão Eletrônico nº 65/2022 – SESMA, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 028/2022 - CMG está de acordo com o inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico 461/2024 – AJUR/CMG/PA, constante no Processo Administrativo 2024/1020083 - CMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 028/2022 – CMG, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, a contar da data de assinatura do contratante.



CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores devidos referente à prestação de serviços, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer até a data da rescisão amigável, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. O presente instrumento será firmado, através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

5.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

5.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro de Belém, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



efeitos legais.

Belém/PA, 10 de 09 de 2024.

NC COMERCIO, SERVICOS
E LOCACAO DE
MAQUINAS E
EQU:08016893000175

Assinado de forma digital por
NC COMERCIO, SERVICOS E
LOCACAO DE MAQUINAS E
EQU:08016893000175

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA/PA
CONTRATANTE

MARIA AMÉLIA DE PONTES
CNPJ: 08.016.893/0001-75
CONTRATADA

Testemunha 01:

Roberto L. L. Ferreira

CPF:

015.186.692-98

Testemunha 02:

Diego de Jesus Lima Borges

CPF:

007.492.892-95

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 10/09/2024 16:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 11BC50F40732775.A1F8EFD80208212.240D2EF6A257515A.C6638581DE105E64

